

2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 38/2017 que instituiu a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. Substituir o servidor Enéas de Souza Machado - RG nº 724.963-2/PR, pelo servidor Everton Luiz da Costa - RG nº 1.689.337-4/PR.

Art. 3º. Ficam inalterados os demais artigos da Portaria 38/2017 - Gabinete.

Art. 4º. Esta Portaria tem validade até 31/12/2018.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 02 de outubro de 2018

Iram de Rezende
Diretor Presidente

105944/2018

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Despacho nº 017/2018-GS

Protocolo: 15.288.506-7

Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2017 – SEPL / COHAPAR / COPEL / COPEL-DIS

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no §4º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016 e considerando:

a) O Despacho nº 310/2018, emitido pela Procuradoria Consultiva (PRC) da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), fls. 44/45;

b) Que foi utilizada a minuta padronizada do termo aditivo, conforme o disposto na Resolução nº 249/2017 – PGE, com a devida observância das notas explicativas e o preenchimento da respectiva lista de verificação;

b.1) Ficando excetuada a apresentação da Certidão de Transferências Voluntárias emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), por se tratar de convênio que não envolve município(s);

c) Que a prestação de contas do Convênio nº 01/2017 encontra-se regular.

RESOLVE:

I. **AUTORIZAR**, a alteração do plano de trabalho do Convênio nº 01/2017, celebrado entre esta Secretaria de Estado (SEPL), a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), a Companhia Paranaense de Energia (COPEL) e a Copel Distribuição S.A. (COPEL-DIS), quanto a atualização dos dados cadastrais dos convenientes, bem como o plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso, adequando-os ao novo prazo de

vigência do instrumento;

II. **AUTORIZAR**, a celebração do Segundo Termo Aditivo, que trata da prorrogação do prazo de vigência do referido convênio, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de outubro de 2018, sem acréscimo de valor;

III. Publique-se.

Curitiba, em 28 de agosto de 2018.

Rodrigo Salvadori
Secretário de Estado, em exercício

106382/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 278, 05 DE OUTUBRO DE 2018

Substitui Designação de Presidente de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar e Concede Prazo para Conclusão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, e nos artigos 205 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, §1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os pedidos apresentados no Protocolo Administrativo de nº 15.139.394-2, de ampliação do prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão e de substituição de membro;

CONSIDERANDO o contido na Resolução DPG nº 154/2018, que designou a Defensora Pública Vania Maria Forlin para a Presidência da Comissão;

RESOLVE

Art. 1º. Substituir a Presidência da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, destituindo a Defensora Pública **VANIA MARIA FORLIN** do encargo, e indicar para compor a Comissão como substituta para a Presidência a Defensora Pública **YARA FLORES LOPES STROPPA**, conforme art. 207 da Lei Complementar Estadual 136/2011.

Art. 2º. Conceder prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo pela Comissão, nos termos do art. 209, §1º, da Lei Complementar Estadual 136/2011.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

105862/2018

PORTARIA Nº 040/2018

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Gabriela Lopes Pinto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
AILSON BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	20	15/10/2018 A 03/11/2018

Londrina, 03 de agosto de 2018.

GABRIELA LOPES PINTO
COORDENADORA
LONDRINA

106305/2018